

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 021.716/2015-3

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 5/2015, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Santa Maria Comércio e Representação Ltda.-ME (CNPJ 03.737.267-0001-54);	23/7/2015 (ciência de comunicação recebida em 7/7/2015).	<ul style="list-style-type: none">• Acórdão 2631/2013-TCU-2ª Câmara (condenatório; débito e multa).• Acórdão 1021/2014-TCU-2ª Câmara (recurso de reconsideração conhecido e rejeitado);
Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF 594.563.531-68);	23/7/2015 (ciência de comunicação recebida em 7/7/2015).	<ul style="list-style-type: none">• Acórdão 2713/2014-TCU-Plenário; (recurso de revisão não conhecido);• Acórdão 3451/2014-TCU-2ª Câmara (retificador)
Darli Ancelme (CPF 050.084.337-68).	5/8/2015 (ciência de comunicação recebida em 20/7/2015).	<ul style="list-style-type: none">• Acórdão 1019/2015-TCU-Plenário (embargos de declaração conhecidos e rejeitados).

Observações:

1. Em cumprimento aos Acórdãos 2631/2013-TCU-2ª Câmara, 1021/2014-TCU-2ª Câmara, 2713/2014-Plenário, 3451/2014-TCU-2ª Câmara e 1019/2015-TCU-Plenário, foram notificados os responsáveis, Santa Maria Comércio e Representação Ltda.-ME, Luiz Antônio Trevisan Vedoin e Darli Ancelme, por meio, respectivamente, dos Ofícios 1918/2015, 1917/2015, recebidos em 7/7/2015, e Ofício 1916/2015, recebido em 20/7/2015.
2. Assim, os referidos Acórdãos transitaram em julgado em 23/7/2015 para Santa Maria Comércio e Representação Ltda.-ME, em 23/7/2015 para o senhor Luiz Antônio Trevisan Vedoin e em 5/8/2015 para o senhor Darli Ancelme.
3. Com relação aos Advogados constituídos nos autos, cabe esclarecer que os Srs. Valber da Silva Melo (OAB/MT 8.927), Luiz Mario do Nascimento Junior (OAB/MT 12.886) e Ivo Marcelo Spinola da Rosa (OAB/MT 13.731) representam os

responsáveis, Luiz Antonio Trevisan Vedoin e Santa Maria Comércio e Representação Ltda.-ME.

4. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.

Secex-RJ, em 10 de setembro de 2015.

(assinado eletronicamente)
PAULA DE BIASE DAMASCENO
Assessora